

PROJETO DE LEI Nº. 006/2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, leva ao conhecimento da câmara de vereadores para apreciação e votação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Secretaria Municipal de Cultura, criada pela Lei nº 661/2013, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais, turísticas e sociais, do Município de Cruz do Espírito Santo - PB;

Art. 2º - Ficam mantidas todas as organizações funcionais e estrutura Administrativa, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, doravante, denominar-se-á **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, atribuídas pela Lei nº 661/2013, de 24 de Maio/2013.

Art. 3º - ALÉM DE TODAS AS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 661/2013, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a qual denominada por esta Lei, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, competem as seguintes atribuições:

I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais, sociais e turísticas no Município;

II - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, Turismo e de Eventos, coordenando e incentivando todas as atividades inerentes e seus resultados;

III - Buscar colaboração técnica e financeira, ante às instituições públicas federais, estaduais ou municipais, além de empresas privadas, de modo a propiciar o desenvolvimento de programas e eventos culturais, turísticos e de eventos;

IV - Promover, organizar e divulgar, eventos sociais, programações turísticas e Culturais;

V - Estabelecer parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, com vistas a fomentar e promover estudos, programas e eventos, em sua área de atuação;

VI - Zelar pelo patrimônio Cultural, Turístico e Social do Município de Cruz do Espírito Santo - PB, desenvolvendo programas e atividades que tenham como objetivo a sua promoção e guarda, de maneira a resgatar o orgulho da população por suas datas, acervos e símbolos;

VII - Elaborar e publicar, material informativo, no sentido de difundir as suas ações.

Art. 4º - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E VENTOS, após a promulgação e publicação desta Lei;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.



ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS

PREFEITA



CRUZ DO ESPÍRITO SANTO